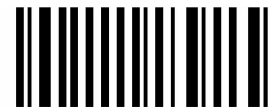




Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000206

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/03/14000206

Número / Ano	000206/2025
Data / Horário	14/03/2025 - 17:30:50
Ementa	PLO Nº 011/2025 - Alterar artigo 1º da Lei Municipal nº 1.329/2020 no que dispões sobre a concessão de Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências.
Autor	Executivo Municipal - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	7
Emitido por	Cristiane

Ofício nº. 148/2025- GP

Carambeí/PR, 14 de março de 2025.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei Ordinária nº. ____/2025 que autoriza o Poder Executivo, alterar a Lei Municipal nº. 1.329/2020 e dar outras providências.

Tal pedido, como se poderá analisar, é devidamente justificado no inteiro teor da Proposta.

Sem mais, acreditando poder contar com Vosso apoio e desta Nobre Edilidade, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.

ECLAITON MOREIRA BUENO

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA



PROJETO DE LEI Nº. _____/2025

SÚMULA: Alterar artigo 1º da Lei Municipal nº 1.329/2020 no que dispõe sobre a concessão de Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera-se a redação do *caput* do art. 1º dada pela Lei Municipal nº. 1.329/2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente vale-alimentação aos servidores públicos municipais efetivos e ativos no valor de R\$ 729,22 (setecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos) já corrigido pela revisão geral anual." (NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, podendo ser regulamentada mediante Decreto do Executivo Municipal.

Carambeí/PR, 14 de março de 2025


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

**Exmo. Sr. Presidente,
Ínclitos Vereadores,
Douta Procuradoria,**

É com grande satisfação que remeto a esta Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei nº. _____/2025 que altera a Lei Municipal nº. 1.329/2020.

Apresento a este colégio legislativo o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o reajuste do valor do Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais, elevando-o de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para R\$ 729,22 (setecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos) mensais, já corrigido pela revisão geral anual.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 1.329/2020, onde dispõe que: *"Art. 2º O valor citado no artigo anterior será corrigido anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo de Carambeí."*

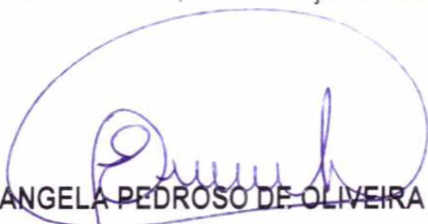
Considerando que o valor atualmente praticado já não se mostra suficiente para garantir uma alimentação adequada aos servidores e suas famílias, impactando diretamente em sua qualidade de vida e desempenho no serviço público.

Considerando que o reajuste do benefício representa um reconhecimento do trabalho e dedicação dos servidores municipais, que desempenham um papel essencial na prestação de serviços à população.

Considerando que foi expedido pela Secretaria Municipal de Finanças Estimativa de Impacto Orçamento/Financeiro e Declaração de Ordenamento de Despesas, para ampliação do Vale Alimentação, dispondo que há previsão na LOA/2025 bem com recursos financeiros para custeio da presente despesa. (Anexo).

Por estas razões, propomos a esta Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei nº. _____/2025 que altera a Lei Municipal nº. 1.329/2020, por fim, acreditando no costumeiro empenho desta casa, despeço-me com os votos da mais alta estima.

Carambeí/PR, 14 de março de 2025.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA AMPLIAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Este relatório tem como finalidade analisar o impacto que ocorrerá com o aumento do Vale alimentação dos funcionários.

Para o cálculo do impacto, considera-se as seguintes informações:

Vencimentos, contribuições patronais, e demais reflexos.

FINALIDADE: ESTIMATIVA DOS GASTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, 2026 e 2027.

Ano	Impacto
2025	554.999,90
2026	723.599,87
2027	805.859,85

ORIGEM DOS RECURSOS:

FONTE 0000 Recursos Livres, fontes 102, 103 e 104 (educação), 303 (saúde);

As despesas para o exercício financeiro de 2025, encontram se previstas na LOA/2025, e serão incluídas para os exercícios seguintes.

Carambeí, 12 de março de 2025.

Olivir Pereira de Paula

Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/00 e na Instrução Normativa nº 142/2018 Tribunal de Contas do Estado do Paraná na qualidade de ordenadora da despesa, com base no impacto financeiro efetuado pela Secretaria de Finanças, declaro que o município possui dotação orçamentária, bem como os recursos financeiro para o aumento do vale alimentação.

Carambeí, 12 de março de 2025.

Elisângela Pedrosa de Oliveira Nunes
Prefeita Municipal de Carambeí



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

DEMONSTRAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento à legislação DECLARAMOS que após o município, possui dotações orçamentárias, e recursos financeiros para o aumento do Vale alimentação.

Carambeí, 12 de março de 2025.

Olivir Pereira de Paula

Secretário Municipal de Finanças

Ano	Vale 100%	Vale 50%	Valor Impacto vale alimentação 100%	Valor Impacto vale alimentação 50%
2025	600,00	300,00	100,00	50,00
Recomposição Índice inflacionário	4,87%	4,87%	29,22	14,61
			129,22	64,61

Nº de beneficiários vale alimentação 50%	239	64,61	15.441,79
--	-----	-------	-----------

Nº de beneficiários vale alimentação 100%	310	129,22	40.058,20
		Total mês	55.499,99

ano 2025	554.999,90	10 meses
ano 2025	732.599,87	12 meses
ano 2027	805.859,85	12 meses

Exercício	RCL	Despesas	%
2025	163.684.335,09	554.999,90	0,34
2026	176.779.081,90	732.599,87	0,41
2027	190.921.408,45	805.859,85	0,42